



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

LEINº 5.782, DE 22 DE novembro DE 2022

**Autoria: Vereador João Henrique Dentinho**

Revoga a Lei nº 3.115, de 8 de setembro de 1997, que proíbe terminantemente a fabricação, comércio e uso de “cerol” ou qualquer outra substância similar, de efeito cortante, que possa ser usada para impregnar linhas de empinar pipas e todos os seus correlatos, no município de Taubaté e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.115, de 8 de setembro de 1997.

Art. 2º O caput do art. 2º da Lei nº 5.383, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do parágrafo único:

“Art. 2º As infrações ao art. 1º sujeitam os que fabricam, comercializam ou distribuem a “linha chilena” e artefatos similares, às seguintes sanções administrativas:

...

Parágrafo único. Todo o material apreendido deverá ser inutilizado.”

Art. 3º A Lei nº 5.383, de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A:

“Art. 2º-A As infrações ao art. 1º sujeitam os usuários às seguintes sanções administrativas:

I - na primeira ocorrência, advertência;

II - na segunda ocorrência, se aplicada para maiores de 18 (dezoito) anos, multa de 100 (cem) UFMT;

III - na segunda ocorrência, se aplicada para menores de 18 (dezoito) anos, multa de 20 (vinte) UFMT aplicada aos responsáveis legais.

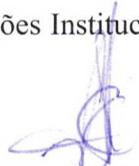
Parágrafo único. Todo o material apreendido deverá ser inutilizado.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de novembro de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de novembro de 2022.

  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
**Diretor do Departamento Técnico Legislativo**  
**Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais**